

Ouvidor, 15/01/2018

M. S. Avece

Secretário Adm. e Planejamento

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E FLOREUNICE ABRAO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FLOREUNICE ABRAO**, brasileira, solteira, FONOAUDIÓLOGA, inscrito no CRFa/GO sob nº 0991/GO, CPF nº 470.984491-72, NIT n. 2.035.380.852-5, residente e domiciliada à Rua 32, 168, Margon, Catalão-GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato n. 51/2013, para **prorrogar a sua vigência até 31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de dezembro de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2013 à 31 de dezembro de 2018, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

[Handwritten signatures]


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente ao exercício de 2018, passando a Cláusula Terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em 2013 em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em 2014 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). E Para o exercício de 2015, a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato em 2015 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para o exercício de 2016, a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato em 2016 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para o exercício de 2017, a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato em 2017 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato em 2017 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde que será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018, devidamente assessorado pelo gestor do FMS.

CLÁUSULA QUARTA




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

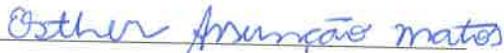


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE



FLOREUNICE ABRAO
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 - 

C.P.F. nº 035.743.961-98

02 -



C.P.F nº

009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO N°
51/2013

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E FLOREUNICE ABRAO.
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA, realizando todos procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades de saúde deste Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. Decorre do processo de CHAMAMENTO N° 01/2013-FMS.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 10/04/2013 à 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 01/2013-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Aditado no valor de global estimado em até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao exercício de 2018, que serão pagos em parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, mediante serviços prestados, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

